



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2019.

Dispõe sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas na Praça Nossa Senhora da Conceição, e suas adjacências, bem como no Largo dos Estudantes Sônia Chemale, dando outras providências.

Art. 1º Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas na Praça Nossa Senhora da Conceição, e suas adjacências, bem como no Largo dos Estudantes Sônia Chemale, no Município de Osório.

§1º Entende-se por adjacências da Praça Nossa Senhora da Conceição o quadrilátero compreendido entre as Ruas Marechal Floriano Peixoto, Machado de Assis, Julio de Castilhos e Major João Marques.

§2º Excetua-se da previsão do *caput* deste artigo, o consumo de bebidas alcoólicas em festas populares e eventos devidamente autorizadas pelo órgão competente, no interior dos estabelecimentos comerciais correlatos, no raio de 5 (cinco) metros, em relação aos comerciantes ambulantes, bem como em áreas demarcadas, localizados do quadrilátero acima estabelecido, e Largo dos Estudantes Sônia Chemale.

Art. 2º O descumprimento da proibição prevista no artigo 1º da presente lei, caracterizado como infração administrativa, será punido com as seguintes sanções:

- I – apreensão do produto alcoólico e,
- II – multa simples, equivalente a R\$100,00 (cem reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em _____ de ____ de 2019.

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que ora encaminho a Esta Casa Legislativa, visa proibir o consumo de bebidas alcoólicas na Praça Nossa Senhora da Conceição, e suas adjacências, bem como no Largo dos Estudantes Sônia Chemale, dando outras providências

Conforme verificado, atualmente, tem aumentado sobremaneira o número de pessoas que se utilizam destes espaços públicos em questão para consumir bebidas alcoólicas tanto durante o dia quanto à noite.

Além dos percalços decorrentes da embriaguez, verifica-se também que os recipientes das bebidas estão apresentando perigo à população e, portanto, resta devidamente justificado o interesse na presente propositura, visando resguardar a segurança pública.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei.

Beto Gueiê
Vereador do PDT